



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	3

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 2610/26, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE COBRANÇA DE TRIBUTOS CONCERNENTES BARRAQUEIROS, PIT DOG, AMBULANTES, EMBARCAÇÃO (VOADEIRAS) E ACAMPAMENTOS, NO VERANEIO DA PRAIA DO BOTO 2026, SITO NO DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS, MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO o iminente veraneio da praia do boto, a realizar-se-á na temporada do mês de julho/2026, em o Distrito de Barreira dos Campos, neste Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se organizar a estrutura do evento naquele Distrito, bem como da indispensável arrecadação financeira ao suporte do evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulado os valores de: R\$: 1.200,00 por barraca eventualmente edificada naquele território, junto à Secretaria Municipal de Terras e Tributos; R\$: 100,00 pela vigilância sanitária do Município e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; R\$: 300,00 por autorização de Pit Dog e Food Truck, Junto à Secretaria Municipal de Terras e Tributos, bem como R\$: 100,00 pela vigilância sanitária do Município e pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente; R\$: 200,00 para os Vendedores Ambulantes e Embarcação (Voadeira), sendo a última, obrigatoriamente cadastradas na associação dos barqueiros, para funcionamento no evento “Veraneio 2026”, também junto à Secretaria Municipal de Terras e Tributos; R\$: 300,00 por acampamento, junto

à Secretaria Municipal de Terras e Tributos e R\$: 200,00 para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica determinado a proibição de transportes, cargas e passageiros por embarcações comerciais, ou seja, embarcações que não estão cadastradas na associação e nem possuem licença para tal finalidade.

Art. 3º. Fica determinado que os eventualmente interessados na exploração do evento veraneio praia do boto procurem os órgãos acima mencionados a fim da possível regularização, sob pena de não utilização dos serviços em apreços.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 18 de junho de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

DECRETO Nº 2611/26 , DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A INTERDIÇÃO PROVISÓRIA DE VIA PÚBLICA MUNICIPAL NO DISTRITO DE BARREIRA DOS CAMPOS, SOBRE A NECESSIDADE DE ORGANIZAÇÃO DE BARRACAS NÃO COMERCIAIS E ACAMPAMENTOS NA PRAIA DO BOTO 2026, PROIBIÇÃO DE SOM AUTOMOTIVO NA ÁREA DA PRAIA E ACAMPAMENTOS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado Do Pará**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

CONSIDERANDO que a “Praia do Boto em 2026”, será realizada na ilha do meio, em frente à E. M. E. F. Izabel Dias, no Distrito de Barreira dos Campos.

CONSIDERANDO a necessidade de maior segurança para as pessoas que ali transitam, bem como, a neces-

sidade de espaço da via pública para trânsito de pessoas e saída dos barcos.

CONSIDERANDO a estimativa de público para o veraneio, que movimenta todo o Distrito de Barreira dos Campos com turistas de todo o Brasil, bem como, a necessidade de adequação do trânsito local.

CONSIDERANDO o interesse da população em montar barracas na Praia com a finalidade não comercial e/ou acampamentos para pernoite.

CONSIDERANDO que são recorrentes os problemas relacionados a som automotivo na área da praia e acampamentos, causando desordem a atrapalhando o sossego público no local.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a interdição da via pública denominada Rua Tia Olímpia, no Distrito de Barreira dos Campos, na altura da lateral da E. M. E. F. Izabel Dias até a esquina com a Rua 12, a partir de 22/06/2026 até o final do veraneio da Praia do Boto 2026, sendo permitido somente o tráfego de pessoas, ficando proibidos ainda a alocação de barracas, tendas e outros objetos na área interditada.

Art. 2º. Fica determinado aos populares que possuem interesse em montar barracas não comerciais na Praia do Boto em 2026, que procurem a comissão organizadora no Prédio da Prefeitura Municipal, para terem acesso ao mapeamento da Praia, para obter informações sobre permissões e proibições e, ainda, para efetuarem as licenças necessárias para alocação de barracas durante o veraneio.

Art. 3º. Igualmente, fica determinado aos populares que possuam interesse em montar barracas de acampamentos para pernoite, que respeitem as delimitações previstas no mapeamento da Praia para alocarem as barracas nos locais permitidos, o que poderá ser consultado com a equipe da organização.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Secretaria de Administração



IMPRESA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
Santana do Araguaia – Pará
CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Art. 4º. Fica proibido o uso de som automotivo na área da praia e acampamentos durante o veraneio da Praia do Boto 2026, sendo aplicáveis as penalidades previstas na legislação vigente quanto à perturbação de sossego público.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 18 de junho de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

DECRETO Nº 2612/26, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“DECRETA RECESSO DURANTE O MÊS DE JULHO 2026, REGULAMENTA PARA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso IX, Art. 68 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, no mês de julho, há menor demanda pelos serviços administrativos e é dever da administração a garantia à economia de diversos fatores e recursos, como energia, telefone, material de expediente e material de consumo em geral, tendo em vista o princípio da economicidade;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos servidores públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso funcional nos órgãos do Poder Executivo do Município de Santana do Araguaia/PA, no período compreendido entre os dias 1º de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

§1º - Para a garantia da manutenção dos serviços, os servidores públicos exercerão apenas expediente interno, das 8h às 12h, de terça-feira a quinta-feira, ficando declarado ponto facultativo, nas segundas-feiras e sextas-feiras do mês de julho 2026.

§2º - O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades administrativas que prestam serviços essenciais, tais como Hospital Municipal e Postos de Saúde da Família, ou que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, a exemplo do funcionamento e conservação dos bens públicos, limpeza urbana, serviços conside-

rados emergenciais, prestados pela Secretaria de Transportes, Secretaria de Obras, Coleta de Lixo, Limpeza Pública, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Assistência Social.

§3º - Os órgãos e secretarias mencionados no parágrafo anterior, a critério e com autorização dos chefes e dirigentes de cada pasta, poderão estabelecer escalas e horários, de modo que não prejudique a prestação de serviços essenciais e inadiáveis.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Terras e Tributos deverá prestar atendimento ao público, durante o mês de julho 2026, de 8h às 12h, de terça-feira à sexta-feira.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, assim como os seus departamentos, não se enquadra no caput do Art. 1º e atenderá seu respectivo calendário escolar.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 18 de junho de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI

Prefeito Municipal

Registrado da Secretária Municipal de Administração, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração

Comissão Permanente de Licitação - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

Pregão Eletrônico: Nº 011/2026/SRP/FUNDEB

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB.

CONTRATANTE: **FUNDEB**

CONTRATO Nº: **171/2026**

CONTRATADA: **CONQUISTA COMERCIAL DE SECOS E MOLHADOS LTDA**

CNPJ: **42.180.451/0001-06**

VALOR: **R\$ 5.543,60**

VIGÊNCIA: **18/06/2026 a 16/06/2027**

ADENILTON DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025/SRP/FME

Ata de Registro de Preço nº 013/2025

Contrato nº 290/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA - (FME), a empresa: DEPOSITO EXPANSÃO LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do contrato, em função do realinhamento de preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo constante nesta cláusula corresponde a um aumento nos preços da matéria prima verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e despesas operacional administrativa, conforme demonstrativo abaixo:

Abacaxi	6,31	7,63	25%	Já reajustado antes
Abóbora	4,49	5,43	25%	Sem aditivo prévio
Banana	5,28	6,60	25%	Já reajustado
Batata doce	5,13	6,41	25%	Novo pedido
Beterraba	3,70	6,42	25%	Aumento elevado
Cenoura	4,13	5,16	25%	Sem aditivo
Chuchu	4,98	6,22	25%	Sem aditivo
Laranja	6,17	7,71	25%	Já reajustado
Maçã	12,17	15,21	25%	Já reajustado
Mandioca	5,82	7,27	25%	Sem aditivo
Repolho	6,85	8,56	25%	Já reajustado
Tomate	11,96	14,95	25%	Já reajustado
Mamão	5,75	7,18	25%	Sem aditivo
Açúcar 2kg	7,19	8,62	25%	Sem aditivo
Biscoito	5,08	6,09	25%	Sem aditivo
Extrato tomate	2,84	3,55	25%	Sem aditivo
Farinha mandioca		7,22	9,02	25 %
Macarrão parafuso		5,47	6,45	18 %
Macarrão espaguete		2,57	3,21	25 %
Suco maracuja	6,87	8,58	25%	Sem aditivo
Suco goiaba	7,05	8,81	25%	Sem aditivo

A alteração contratual que trata este instrumento é baseada no art. 138, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 11/06/2026

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 001/2025

Pregão Eletrônico nº 001/2025/SRP/FME

Contrato nº 291/2025

PARTES: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA/PA - (FME), a empresa: CASA DE CARNE MACAUBA LTDA.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste de valor do contrato, em função do realinhamento de preços para manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato. O acréscimo constante nesta cláusula corresponde a um aumento nos preços da matéria prima verificados nas notas fiscais de compra do fornecedor e despesas operacional administrativa, conforme demonstrativo abaixo:

	31	Peito de frango	Kg	15,35
25%	19,15			
	34	Linguiça de frango	Kg	15,75
25%	19,68			

A alteração contratual que trata este instrumento é baseada no art. 138, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, na classificação abaixo. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Fica mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Data da Assinatura: 16/06/2026

Pregão Eletrônico nº 018/2025/SRP/PMSA**Contrato nº 283/2025**

Partes: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA - PA, e a empresa: G2D MARTINS EMPREENDIMENTOS LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e quantitativo do Contrato nº 283/2025, relativo à serviços gráficos e comunicação visual, Com fundamento no art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as justificativas anexadas no processo, que se regerá pelas condições seguintes. Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de execução por 12 (doze meses), contados de 01/01/2026 até 31/12/2026, nos seguintes termos. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 94 da Lei 14.133 de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. O valor total deste Termo Aditivo é de R\$ 197.752,60 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos). As despesas oriundas do presente aditivo correrão por conta da dotação orçamentária exercício 2026. Incumbirá à CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Termo Aditivo no diário oficial do Município, conforme dispõe o parágrafo único do art. 54 da Lei 14.133 de 2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 13/11/2025.

1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº 023/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO
ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ